

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO – IOM****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS  
PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE INDÍGENA****PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE INDÍGENA – PISI/NORTE ENERGIA S.A.****CONTRATO PR-S-189/2024 (IOM-NORTE ENERGIA S.A.)****EDITAL Nº 11/2025 – IOM, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0001-34, com sede na Rua Um, nº 4, Residencial São Domingos II, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP. 65.062-065, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, que no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de profissionais necessários à implantação e execução de ações em saúde indígena na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, em conformidade com os termos estabelecidos no âmbito do Programa Integrado de Saúde Indígena – PISI/Norte Energia S.A., destacados na Especificação Técnica - ET 02/2024, Anexo do CONTRATO PR-S-189/2024, celebrado entre o IOM e a Norte Energia S.A., mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

1.2. Os critérios adotados para realização deste Processo Seletivo Simplificado atendem o que dispõe a Especificação Técnica - ET 02/2024, anexo do CONTRATO PR-S-189/2024, que estabelece que o IOM deva seguir as diretrizes estabelecidas pelo DSEI no que se refere ao processo de seleção de profissionais para atuação na saúde indígena.

1.3. A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de inteira responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do IOM, devendo ser designada uma Comissão Examinadora que será a responsável pelo acompanhamento, aplicação e avaliação das etapas do certame.

1.3.1. A Comissão Examinadora será composta por 01 (um) representante do IOM, 02 (dois) representantes do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI Altamira e 02 (dois) representantes do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira.

1.3.2. Deverá ser incluído na Comissão Examinadora um profissional pertencente ao quadro de colaboradores do IOM, da área à qual o candidato esteja concorrendo, para avaliação técnica desse candidato, devendo ser a sua participação apenas de caráter consultivo.

1.3.3. Poderá ser incluído na Comissão Examinadora um profissional psicólogo, caso esse profissional esteja disponível no quadro de colaboradores em atividade no DSEI Altamira, devendo ser a sua participação apenas de caráter consultivo.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de profissionais necessários à manutenção e/ou execução de ações em saúde indígena na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Altamira, em conformidade com os termos estabelecidos no âmbito do Programa



Integrado de Saúde Indígena – PISI/Norte Energia S.A., destacados na Especificação Técnica - ET 02/2024, Anexo do CONTRATO PR-S-189/2024, celebrado entre o IOM e a Norte Energia S.A., e, caso necessário, quando da contratação desses profissionais, os procedimentos deverão estar em conformidade com o art. 443, § 1º e § 2º, alíneas a, b, c, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4.1. As eventuais contratações objeto desse Processo Seletivo Público só poderão ocorrer durante a vigência do CONTRATO PR-S- PR-S-189/2024, celebrado entre o IOM e a Norte Energia S.A.

1.4.2. A atuação profissional do candidato aprovado e devidamente contratado será predominantemente em terras indígenas, podendo ainda atuar, quando necessário, na CASAI e/ou sede do DSEI.

1.4.3. O regime de trabalho do candidato aprovado e devidamente contratado será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI, respeitadas as Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho porventura existentes para as categorias correspondentes, com inteira ciência e concordância do contratado.

1.5. O Edital do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no escritório do IOM na cidade de Altamira/PA e na página oficial do IOM na internet ([www.institutoovidomachado.org](http://www.institutoovidomachado.org)).

1.6. O endereço do escritório do IOM na cidade de Altamira/PA, onde estarão disponíveis as publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado e de interesse dos candidatos é o seguinte: Av. Djalma Dutra, nº 2081, Centro, Altamira – PA.

1.6.1. O escritório do IOM na cidade de Altamira/PA funciona de segunda a sexta-feira (exceto feriados oficiais), no horário de 08:00 as 12:00 horas e de 14:00 as 18:00 horas, podendo ser alterado a qualquer momento, sem prévio aviso.

1.7. Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.

1.8. Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

**1.9. O Processo Seletivo Público Simplificado será composto de 03 (três) etapas, a saber:**

**a) 1ª Etapa – Inscrição dos candidatos (Eliminatória).** Nessa etapa o candidato deverá realizar sua inscrição seguindo o “passo a passo” constante no item 3.2., alíneas de ‘a’ a ‘f’ deste Edital. O candidato deverá, obrigatoriamente, no momento da inscrição, anexar o Currículo e o Certificado de Conclusão de Curso (médio, técnico ou superior) de acordo com o cargo pretendido. Se a inscrição não for realizada no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida e estará eliminado do Processo Seletivo.

**b) 2ª Etapa – Análise Curricular (Eliminatória e Classificatória).** Nessa etapa será analisada e pontuada a documentação apresentada pelo candidato para comprovação de sua experiência e qualificação profissional na área do cargo pretendido, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.1., alínea ‘a’ deste Edital. Atendidas as condições dos itens 4.5.1. ou 4.5.2. (se for o caso), o candidato estará habilitado para a Etapa de Entrevista.

**c) 3ª Etapa – Entrevista (Classificatória e Eliminatória).** Nessa etapa o candidato deverá ser entrevistado pela Comissão Examinadora, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 4, alínea ‘b’ deste Edital. O candidato que faltar ou não finalizar a etapa de entrevista ou tirar nota inferior a 4,00 (quatro) nessa etapa estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



1.10. A convocação dos candidatos aprovados para preenchimento das vagas já existentes e aquelas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado (Cadastro de Reserva) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação do Resultado Final correspondente a cada cargo e será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do IOM, em conformidade com o Plano de Trabalho do Contrato

1.11. Os candidatos selecionados e eventualmente convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IOM.

1.12. Os candidatos selecionados e eventualmente convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho manterão vínculo de trabalho com o IOM durante a sua vigência e serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), não cabendo, em hipótese alguma, o pleito de vínculo com a Norte Energia S.A. ou com a União.

1.13. O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala especial de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI Altamira para o atendimento das demandas da saúde indígena e de comum acordo com o IOM, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

**1.14. Candidatos selecionados que porventura já mantiveram vínculo empregatício com a Norte Energia S.A., só poderão assinar Contrato de Trabalho se já ultrapassado o decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir do desligamento desses candidatos.**

**1.15. O candidato aprovado e convocado para a assinatura do Contrato de Trabalho, mas que já tenha trabalhado anteriormente no IOM, na SESAI e/ou nos DSEI's, tendo sido demitido por justa causa ou até mesmo por avaliação negativa de desempenho e/ou por incompatibilidade para o desempenho de suas funções frente à saúde indígena, devidamente comprovada, deverá ter sua recontração obrigatoriamente avaliada por uma comissão técnica formada no âmbito do Setor de RH do IOM, com critérios estabelecidos especificamente para este fim, conforme caso concreto, a fim de identificar ou não o saneamento da causa de sua demissão, assim como a verificação da aptidão do candidato para o cumprimento das exigências e dos pontos que fundamentam à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).**

**1.15.1. Quando se fizer necessário, os representantes do DSEI e do CONDISI poderão ser chamados a se posicionar em relação ao processo de recontração do candidato em avaliação.**

**1.15.2. Está impedido de assinar Contrato de Trabalho o candidato que já tenha trabalhado para o IOM e que durante e/ou ao final da relação de emprego ajuizou Reclamação Trabalhista, ainda em curso, em desfavor da entidade.**

1.16. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade dos titulares, o IOM DECLARA que o tratamento de dados pessoais será regido pelo inciso V, do artigo 7º, da referida Lei, e terá como finalidade, única e exclusiva, realizar as ações relacionadas ao recebimento de currículo, sua avaliação e seleção, e para eventual recrutamento para participação em processos de admissão para compor o seu quadro de colaboradores.

1.16.1. O candidato (titular de dados pessoais) ao realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, deverá enviar seu currículo acompanhado da documentação comprobatória por meio do endereço



eletrônico ([institutoovidiomachado.org/processoseletivo](http://institutoovidiomachado.org/processoseletivo)) DECLARA expressamente seu consentimento, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, concordando que seus dados pessoais sejam tratados na forma descrita no item 1.16. deste Edital, DECLARANDO ainda ter lido, compreendido e aceitado todos os termos e condições aqui descritos.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas atendidas por este Edital serão destinadas aos candidatos em ampla concorrência e às pessoas portadoras de deficiência.

2.2. Os cargos oferecidos, o valor da remuneração mensal, a escolaridade exigida e as atribuições de cada cargo estão especificados nos Anexos 02, 03, 04 e 05 do presente Edital.

2.3. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas atendidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3.1. Quando da formação do Cadastro de Reserva, a quinta vaga do Cadastro de Reserva, para cada cargo, será destinada a um candidato que concorreu na condição de portador de deficiência. A partir daí, a cada 10 (dez) candidatos convocados pela relação do Resultado Final do Processo Seletivo, para cada cargo, 01 (um) deverá ser candidato que concorreu na condição de portador de deficiência.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.3.3. O candidato deverá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

2.4. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo, emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

2.5. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios da avaliação curricular e de habilitação.

2.6. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e selecionados para Cadastro de Reserva, eventualmente convocados pelo IOM para assinatura de Contrato de Trabalho serão submetidos à perícia médica com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada, podendo ser, nessa ocasião, declarado apto ou inapto para função.

2.6.1. O contratado portador de deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico [institutoovidomachado.org/processoseletivo](http://institutoovidomachado.org/processoseletivo), das 08:00 horas do dia 24/09/2025 até as 18:00 horas do dia 03/10/2025 (horário oficial de Brasília/DF).

3.1.1. As inscrições serão gratuitas.

3.2. Passo a passo para realização da inscrição via internet:

a) Utilizar o endereço eletrônico: [institutoovidomachado.org/processoseletivo](http://institutoovidomachado.org/processoseletivo).

b) Entrar com LOGIN e SENHA que foram cadastrados. Caso ainda não tenham sido criados, fazer o cadastro do candidato em "CADASTRAR".

c) Ao entrar em "CADASTRAR", criar nova conta com os dados solicitados.

d) Feito o cadastro, acessar o sistema com os dados cadastrados e inserir na parte superior da tela, em "MEU CURRÍCULO", as informações solicitadas e anexar a documentação necessária para realização da inscrição do candidato.

e) No caso de candidato indígena, anexar documento que comprove essa condição de indígena nos termos do item 4.2., alíneas 'a' e 'b' deste Edital.

f) Após o cadastro feito, as informações solicitadas devidamente preenchidas e os documentos necessários incluídos no sistema, o candidato deve voltar para início, e se candidatar para o seletivo de seu interesse e com inscrições abertas, disponível do lado direito da tela.

3.2.1. Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos correspondentes para análise devem estar no formato PDF, com tamanho máximo de até 2 MB (megabytes) por arquivo anexado;

b) os arquivos anexados deverão estar legíveis, de forma a permitir a análise da documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar se os arquivos estão corretos;

c) não serão analisados pela banca examinadora documentos ilegíveis, rasurados, corrompidos ou que não pertencem ao candidato.

**3.2.2. No caso de habilitação e convocação do candidato para realização da etapa de entrevista, deverão ser apresentados, impreterivelmente nessa oportunidade, os documentos comprobatórios encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no ato de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.**

3.2.3. A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.3. O IOM não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ele não ocasionados.



3.3.1. Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos nos itens 3.1. e 3.2. deste Edital e que receber, em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término do período de inscrições, a sua confirmação de inscrição na página do candidato no sistema de processos seletivos, onde realizou a inscrição.

3.3.2. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada na sede do IOM, e no escritório do IOM na cidade de Altamira/PA, e no endereço eletrônico do IOM na internet, no período indicado no Calendário de Eventos.

3.3.3. O candidato é o único responsável pela conferência dos dados da sua inscrição.

3.3.4 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no subitem 3.2.

3.4. O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

3.4.1. Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, mesmo que para cargos de níveis de escolaridade diferentes, será validada, dentre elas, a feita por último, não sendo analisados pela Comissão Examinadora os documentos porventura anexados à(s) inscrição(es) indeferida(s).

3.5. A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.6. São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes ao quadro de colaboradores de apoio do IOM vinculados diretamente a sua área de direção, manutenção e funcionamento.

3.7. Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.8. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do cargo.

3.9. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.10. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

#### 4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Perfil desejável dos candidatos:

a) O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço.



b) Deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção aos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI).

c) Ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala, disponibilidade para viagens, e tempo para permanência em área indígena.

d) Ter conhecimento e experiência em Informática, pois dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde.

O profissional deve atender a legislação específica da sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder às rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de política e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI: Inclusão de responsabilidade de registro de produtiva e demais ações informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

e) Conhecimento sobre território indígena/população indígena com o qual o candidato almeja trabalhar.

f) Ser indígena.

g) Ter experiência em assistência à saúde básica, e/ou, atividades administrativas, e/ou gestão de políticas públicas.

h) Experiência em saúde indígena.

i) Para o cargo de piloto fluvial, quando for o caso, o candidato tem que apresentar experiência em navegação em pelo menos um dos rios da região (Curuá, Iriri, Xingu e Bacajá).

4.1. A avaliação dos candidatos devidamente inscritos deverá buscar aqueles profissionais que contemplam as características do perfil desejável constantes no item 4 e comprovadas no ato da inscrição e será realizada em dois momentos, atendidos os critérios para pontuação constantes no quadro detalhado abaixo:

a) Análise Curricular. A pontuação máxima dessa avaliação será de 30 (trinta) pontos. Nesse momento será analisada e pontuada a documentação apresentada pelo candidato para comprovação de sua experiência e qualificação profissional na área do cargo pretendido, atendidos os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO/EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL TODOS OS CARGOS	PONTUAÇÃO POR MÊS DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO
Ser indígena	-	7,0
Residir em aldeia pertencente ao Polo Base para o qual está concorrendo à vaga.  Não será considerada essa pontuação quando a vaga disponível em Edital for para preencher o quadro de colaboradores lotados na CASAI ou DSEI.	-	5,0
Experiência profissional no exercício de atividades na área afim ao cargo pretendido.	0,2	10,0



No caso de candidatos indígenas será aceita qualquer espécie de experiência profissional, desde que comprovada por documento idôneo.		
<b>CRITÉRIO/TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO/CURSO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO</b>
Possuir formação em curso de graduação em qualquer área do conhecimento.	3,0	3,0
Curso de capacitação (aperfeiçoamento) concluído em área de conhecimento afim ao cargo pretendido.  Para cargos que não exijam do candidato formação na área da saúde, só serão aceitos cursos de capacitação que abranjam o estudo da legislação de saúde pública, ou, direitos humanos, ou, direito em saúde, ou, gestão pública.	Com carga horária de até 40 horas – 0,2.	5,0
	Com carga horária maior que 40 horas, até 80 horas – 0,3.	
	Com carga horária maior que 80 horas - 0,5.	
<b>CRITÉRIO/TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO/CURSO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO QUESITO</b>
Curso de capacitação (aperfeiçoamento) concluído em área de conhecimento afim ao cargo pretendido.  Para cargos que não exijam do candidato formação na área da saúde, só serão aceitos cursos de capacitação que abranjam o estudo da legislação de saúde pública, ou, direitos humanos, ou, direito em saúde, ou, gestão pública.	Com carga horária de até 40 horas – 0,2.	5,0
	Com carga horária maior que 40 horas, até 80 horas – 0,3.	
	Com carga horária maior que 80 horas - 0,5.	
Curso de pós-graduação concluído em área do conhecimento afim ao cargo pretendido.  Caso o candidato apresente mais de um título não haverá o somatório da pontuação, devendo prevalecer à nota correspondente ao título de maior pontuação.	ESPECIALIZAÇÃO 1,0	3,0
	MESTRADO 2,0	
	DOUTORADO 3,0	

b) Entrevista. A pontuação máxima dessa avaliação será de 20 (vinte) pontos. Nesse momento o candidato deverá ser entrevistado pela banca examinadora, atendidos os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

<b>ENTREVISTA</b>	
<b>TEMA A SER ABORDADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O TEMA</b>
Possuir conhecimentos elementares sobre a legislação do SUS, SasiSUS, PNASPI; Atenção primária (Estrutura, princípios e abrangência) ou Legislação de saúde pública, direitos humanos, direito em saúde e gestão pública.	5,0
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação (Capacidade de reconhecer a importância do trabalho multidisciplinar, planejamento de ações, monitoramento de dados em saúde).	5,0



Habilidades para o trabalho intercultural, considerando-se as especificidades culturais dos povos indígenas, como modos de vida, a língua nativa e o território.	5,0
Habilidades para se comunicar com clareza e objetividade (Fluência, empatia e capacidade para ouvir).	5,0

4.2. A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pelo Cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena, cujo modelo consta no anexo 07 deste Edital.

b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

4.3. A declaração de residente em aldeia pertencente ao Polo Base para o qual está concorrendo à vaga deverá ser assinada pelo respectivo Cacique do Povo.

4.4. A experiência profissional informada no momento da inscrição do candidato deverá ser comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho – CTPS física: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil), de registro do contrato de trabalho e páginas que constem alteração de função acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque ou declaração de vínculo em papel timbrado (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração e a declaração de vínculo). Nos casos em que o cargo descrito na CTPS não for compatível com o do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar declaração, em papel timbrado com assinatura e carimbo do representante legal da empresa, informando o período inteiro de trabalho e as atividades que foram desempenhadas durante o período no exercício daquele cargo. Caso a CTPS seja no formato digital, é necessário imprimir uma cópia (exportação do arquivo é feita via aplicativo CTPS Digital) para comprovar suas experiências profissionais; ou

b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida do responsável legal da parte contratante, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou

c) Declaração de vínculo de instituição privada, em papel timbrado, com firma reconhecida do dirigente da empresa, informando o cargo ocupado e as atividades desenvolvidas, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou

d) Declaração de instituição pública informando o cargo ocupado e as atividades desenvolvidas, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque (caso a declaração apresentada indique o período inteiro de trabalho e o cargo ocupado, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração).

4.4.1. A declaração de experiência profissional emitida por órgão/empresa empregador sob penas da Lei, deverá informar a Razão Social e o número do CNPJ/MF da pessoa jurídica, ou o número do



CPF/MF da pessoa física, para a qual o candidato prestou serviços profissionais, bem como o período do Contrato de Trabalho e as atividades exercidas nesse período, exclusivamente no exercício do cargo para o qual está concorrendo.

4.4.1.1. A declaração de experiência profissional deverá ser em papel timbrado, assinada por dirigente de empresa privada ou de órgão público com poderes para tal, devendo constar na declaração a nomenclatura do cargo desse dirigente.

4.4.1.2. Não será considerada para efeito de avaliação, declaração de experiência profissional emitida pelo próprio candidato demonstrando período trabalhado na condição de profissional autônomo/e ou independente.

4.4.2. Para o profissional autônomo (sem CNPJ) será exigido o Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA referente ao mês de início e ao mês de término da realização do serviço, que deve estar acompanhado de declaração da empresa responsável pela contratação de sua mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, assinada pelo seu responsável legal, na qual deve constar claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação dos serviços realizados, apontando o período inicial e final desses serviços, além da descrição das correspondentes atividades executadas nesse período.

**4.5. Na Etapa de Análise Curricular a pontuação máxima possível de cada candidato é de 30 (trinta) pontos independentemente do nível do cargo ao qual esteja concorrendo.**

**4.5.1. Só estará habilitado para a Etapa de Entrevista o candidato que comprovar experiência profissional no exercício do cargo pretendido de pelo menos 01 (um) mês de trabalho e obter nota igual ou maior que 6,0 (seis) pontos na Etapa de Análise Curricular, independentemente do nível do cargo ao qual esteja concorrendo.**

**4.5.2. Caso o número de candidatos inscritos para determinado cargo seja inferior a 20 (vinte), não haverá nota mínima para habilitação do candidato para Etapa de Entrevista, independentemente do nível do cargo ao qual esteja concorrendo, desde que comprove experiência profissional no exercício do cargo pretendido de pelo menos 01 (um) mês de trabalho.**

**4.6. Na Etapa de Entrevistas, a pontuação máxima possível de cada candidato é de 20,0 (vinte) pontos, independentemente do nível do cargo ao qual esteja concorrendo.**

**4.6.1. Será desclassificado e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota menor do que 4,0 (quatro) pontos na Etapa de Entrevistas.**

4.6.1.1. Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de realizar, ou não finalizar por qualquer motivo alheio a responsabilidade do IOM, a Etapa de Entrevista.

4.6.2. A Etapa de Entrevista será realizada de forma presencial, em local a ser definido na sede do Município de Altamira/PA, e será melhor especificada em Edital de Divulgação a ser publicado com esse fim específico.

4.6.2.1. No momento da entrevista o candidato deverá apresentar seu documento oficial de identificação, os documentos originais que comprovam a experiência profissional informada, além de toda documentação anexada em sua inscrição.

4.6.2.2. A Etapa de Entrevista ocorrerá de forma pessoal, momento no qual o(s) entrevistador(es) formulará(ão) as perguntas diretamente ao candidato.



4.6.2.3. Os critérios para realização da Etapa de Entrevista serão estabelecidos em Edital de Divulgação publicado com esse fim específico.

4.6.2.4. A equipe de entrevistadores será coordenada pelo representante do IOM designado para a Comissão Examinadora.

4.6.2.5. No momento da entrevista o candidato deverá apresentar seu documento oficial de identificação, os documentos originais que comprovam à experiência profissional informada, além de toda documentação anexada em sua inscrição.

4.6.2.6. A Etapa de Entrevista ocorrerá de forma pessoal, momento no qual o(s) entrevistador(es) formulará(ão) as perguntas diretamente ao candidato.

4.6.2.7. Deverão ser feitas ao candidato entrevistado pelo menos 08 (oito) perguntas, sendo 02 (duas) para cada tema relacionado no quadro do item 4.1., alínea 'b'.

4.6.2.8. Ao final da entrevista de cada candidato, a equipe de entrevistadores emitirá relatório contendo os principais pontos das respostas apresentadas e servirá para subsidiar a elaboração do parecer de recurso acaso apresentado pelo respectivo candidato, nessa etapa.

4.6.3. Para o cálculo do tempo total de experiência profissional, frações superiores a 14 (quatorze) dias serão arredondadas para 01 (um) mês e frações iguais ou inferiores a 14 (quatorze) dias não serão consideradas.

4.6.4. Para o cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

4.6.4.1. Para cálculo da pontuação no quesito experiência profissional somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de escolaridade exigido para o cargo pretendido.

4.6.5. No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional não será aceita a apresentação de comprovantes de qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial, salvo se apresentado por candidatos indígenas.

**4.6.5.1. Para os candidatos comprovadamente indígenas deverá ser aceita qualquer tipo de experiência profissional realizada no exercício do cargo pretendido, inclusive estágios, desde que comprovada por documento idôneo.**

4.7. O certificado de comprovação de Cursos de Capacitação só será aceito se emitido por Instituições que funcionem com a devida autorização do órgão competente para tal fim, ou, se emitido por órgão dos Governos Federal, Estadual ou Municipal, devendo estar, obrigatoriamente, acompanhado do conteúdo programático do curso, no qual constem as disciplinas cursadas pelo aluno e as respectivas cargas horárias.

4.8. Os títulos de Especialização só serão aceitos se emitidos por Instituições que funcionem com a devida autorização do Ministério da Educação para tal fim.

4.8.1. Para comprovação do título de Especialização, somente serão aceitos certificado de conclusão ou declaração de conclusão da respectiva Especialização, devidamente acompanhado do conteúdo programático do curso.

4.9. Os títulos de Mestrado e Doutorado só serão aceitos desde que os cursos sejam credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).



4.9.1. Para comprovação dos títulos de Mestrado e Doutorado, somente serão aceitos Diploma, Ata de defesa de Dissertação ou de Tese de Doutorado acompanhada de declaração de conclusão do curso.

4.10. Os títulos concedidos por qualquer instituição estrangeira só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado e revalidados/reconhecidos para o território nacional por Instituição de Ensino Superior Brasileira credenciada para esse fim, conforme dispõe o art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

**4.11. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que atender aos critérios estabelecidos nos itens 4.5.1., 4.5.2. (se for o caso) e 4.6.1. deste Edital.**

**4.11.1. O candidato que não atender o que dispõe os itens 4.5.1., 4.5.2. (se for o caso) e 4.6.1. deste Edital, assim como não cumprir os prazos estabelecidos e/ou não apresentar a documentação comprobatória indicada na inscrição, quando exigida, ou ainda, deixar de realizar ou não finalizar a Etapa de Entrevista por qualquer motivo alheio a responsabilidade do IOM, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público Simplificado.**

4.12. Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);

- b) ser comprovadamente indígena;
- c) maior tempo de exercício profissional no cargo pretendido;
- d) maior pontuação por titularidade;
- e) maior idade.

## 5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato que atender aos critérios estabelecidos nos itens 4.5.1., 4.5.2. (se for o caso) e 4.6.1. deste Edital.

5.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado no escritório do IOM em Altamira/PA (dias úteis) e na página oficial do IOM na internet, conforme Calendário de Eventos constante no Anexo 01.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos ao Setor de Recursos Humanos do IOM, diretamente no endereço eletrônico [institutoovidomachado.org/processoseletivo](http://institutoovidomachado.org/processoseletivo), no link destinado ao presente certame, no campo recursos, no prazo de 01 (um) dia útil contado da publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de 08:00 horas às 18:00 horas desse dia, assim entendidos:

- a) contra o conteúdo do Edital;
- b) contra o indeferimento da inscrição;
- c) contra o indeferimento de documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição;



- d) contra o resultado preliminar da etapa de análise de currículo;
- e) contra o resultado preliminar da etapa de entrevista;
- f) contra o resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos.

6.1.1. O candidato deverá apresentar o recurso dentro do período estabelecido, ser claro, consistente e objetivo em sua argumentação. Recurso inconsistente ou intempestivo não serão analisados.

6.1.2. Será aceito apenas um recurso por candidato, considerando o primeiro recurso enviado.

6.1.3. Não serão analisados pela Comissão documentos comprobatórios somente apresentados pelos candidatos durante a fase de recursos.

6.1.4. Todos os recursos válidos serão analisados e os pareceres serão disponibilizados na página oficial deste Processo Seletivo.

6.1.5. Caso as alegações apresentadas no recurso forem coerentes, será feita uma reanálise, podendo o resultado inicial ser alterado para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

6.2. O Setor de Recursos Humanos do IOM será o único responsável pela análise dos recursos apresentados neste Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. É reservado ao IOM o direito de convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado na medida de suas necessidades, respeitando os prazos de contratação, dentro da validade do certame, de acordo com as respectivas ordens de classificação e formas de acesso: ampla concorrência e pessoas portadoras de deficiência.

7.1.1. As eventuais contratações objeto desse Processo Seletivo Público só poderão ocorrer durante a vigência do CONTRATO PR-S- PR-S-189/2024, celebrado entre o IOM e a Norte Energia S.A.

7.1.2. A quinta vaga do Cadastro de Reserva de cada cargo será destinada a um candidato classificado na condição de portador de deficiência. A partir daí, a cada 10 (dez) candidatos convocados pela relação do Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado, para o mesmo cargo, 01 (um) deverá ser candidato classificado na condição de portador de deficiência.

7.1.3. Não havendo candidatos classificados na condição de portadores de deficiência, as vagas destinadas a esses candidatos deverão ser preenchidas, automaticamente, por candidatos da ampla concorrência.

7.1.4. O candidato classificado e eventualmente convocado para contratação poderá assinar Contrato Por Prazo Determinado ou por Prazo Indeterminado, a depender do tipo de vaga já existente ou que vier a surgir ou a ser criada no Plano de Trabalho do Contrato PR-S-189/2024 (IOM-Norte Energia S.A.).

**7.2. As eventuais convocações para assinatura do Contrato de Trabalho serão disponibilizadas na cidade de Altamira/PA e na página oficial do IOM na internet, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período estabelecido no respectivo edital.**



**7.2.1. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho deverá comparecer no escritório do IOM na cidade de Altamira/PA, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.**

**7.2.2. Considerando as contratações previstas neste Edital, não será considerada nenhuma espécie de justificativa de candidatos classificados e eventualmente convocados para assinatura do Contrato de Trabalho que por alguma razão não puderem comparecer ao escritório do IOM em Altamira/PA na data designada, mesmo que por razão alheia a sua vontade, exceto em razão de problemas de saúde, devidamente justificados pela apresentação de atestado médico.**

7.3. São requisitos para contratação:

- a) Ter sido habilitado no Processo Seletivo Público Simplificado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- d) Ter sido considerado apto para o exercício do cargo nos procedimentos pré admissionais e exames médicos complementares;
- e) Apresentar comprovação da experiência profissional apontada no currículo pelo candidato, se for o caso;
- f) Apresentar comprovação do(s) título(s) e curso(s) de capacitação profissional apontada(s) no currículo pelo candidato, se for o caso.
- g) Apresentar a certificação escolar e/ou profissional necessária para o exercício do cargo;
- h) Apresentar a inscrição regular no Conselho Profissional correspondente, se for o caso;
- i) Apresentar declaração original comprovando a sua origem étnica assinada pelo Cacique do Povo a qual pertence, pela liderança local da aldeia de origem do candidato e pelo presidente do Conselho local de saúde indígena ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, se for o caso;
- j) Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- l) Apresentar Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de Dispensa de Incorporação (CDI), para os candidatos do sexo masculino.
- m) Apresentar toda documentação pessoal solicitada pelo IOM necessária à formalização do Contrato de Trabalho;
- n) Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital;

7.4. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado, eventualmente convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e passarão, obrigatoriamente, por Contrato de Experiência de 45 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4.1. A aptidão profissional do Contratado será avaliada por equipe técnica indicada pelo IOM, com participação de representantes do DSEI Altamira, CONDISI Altamira e lideranças indígenas da área de atuação do avaliado, em observância à Convenção 169 da OIT.



7.4.2. O local de lotação do candidato contratado será definido pelas partes envolvidas no momento da assinatura do Contrato de Trabalho, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI Altamira, e, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

7.4.3. O candidato contratado deverá ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

7.4.3.1. O candidato contratado deverá ter disponibilidade para permanência em aldeias indígenas, seu local de prestação de serviços, durante o cumprimento de sua escala de trabalho.

7.4.4. Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do IOM.

7.4.5. O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI Altamira apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena ou Polo Base designado para sua atuação profissional.

7.5. No caso de aprovação e convocação de candidato que já mantém vínculo empregatício na esfera pública ou privada, no momento da contratação esse profissional deverá assinar termo comprovando disponibilidade de carga horária para o adequado cumprimento das escalas de trabalho do DSEI Altamira, podendo ser imediatamente cancelado o Contrato de Trabalho no caso de comprovada indisponibilidade de tempo por parte do Contratado para o cumprimento de sua carga horária obrigatória.

## **8. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

8.2. Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a



transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3. Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4. Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5. Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho, ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De 2012).

8.6. Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

8.7. Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8. É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com o efetiva participação e acompanhamento da Comissão Examinadora, designada nos termos do item 1.3.1. deste Edital.

9.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de tempo.

**9.3. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital, seja pessoalmente no escritório do IOM em Altamira/PA (dias úteis) ou na página oficial do IOM na internet.**

9.4. A seleção no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse do IOM, durante o período de sua validade.

9.5. Os candidatos aos cargos de Agente Indígena de Saúde (AIS) e Agente Indígena de Saneamento (AISAN) não serão submetidos aos termos do presente Edital, sendo que o processo de seleção desses profissionais deverá atender as condições estabelecidas pela SESAI e pelo DSEI Altamira em documento com esse fim específico, em conformidade com a Especificação Técnica, Anexo do CONTRATO PR-S-189/2024.

9.5.1. Os candidatos selecionados nos termos do subitem 9.5. deverão ser encaminhados ao IOM por meio de documento oficial para efetivação de suas respectivas contratações que serão norteadas pelas condições do subitem 1.4 e seguintes e item 7 e subitens seguintes. do presente Edital, no que couber, atendendo assim a Lei Trabalhista vigente, assim como a Convenção 169 da OIT.



9.6. As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo IOM, consultado seu órgão deliberativo.

9.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8. Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04,05,06,07 e 08.

**Adriana Gama Meireles**  
***Presidente***



[www.institutoovidiomachado.org](http://www.institutoovidiomachado.org)  
[contato@institutoovidiomachado.org](mailto:contato@institutoovidiomachado.org)



Rua 01, Residencial São Domingos II<sup>17</sup>  
Cohama, São Luís - MA, 65064-550  
(98) 33023294  
CNPJ: 07.260.939/0001-34

**ANEXO 01**
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	22/ 09/2025
Prazo para apresentação de recursos	23/ 09/2025
Período de inscrição	24/09 a 03/10/2025
Publicação das inscrições indeferidas	09/10/2025
Publicação do resultado preliminar da etapa de análise de currículo	09/10/2025
Prazo para apresentação de recursos	10/10/2025
Publicação do resultado da análise dos recursos	15/10/2025
Publicação do resultado da etapa de análise de currículo após prazo de recursos	15/10/2025
Convocação para etapa de entrevista	15/10/2025
Realização da etapa de entrevista	20 a 23/10/2025
Publicação do resultado preliminar da etapa de entrevista	28/10/2025
Prazo para apresentação de recursos	29/10/2025
Publicação do resultado da análise dos recursos	31/10/2025
Publicação do resultado da etapa de entrevista após prazo de recursos	31/10/2025
Publicação do resultado preliminar da pontuação e classificação final dos candidatos	31/10/2025
Prazo para apresentação de recursos	03/11/2025
Publicação do resultado da análise dos recursos	05/11/2025
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos itens 5.1. e 5.2. deste Edital.	05/11/2025
Convocação dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho.	A DEFINIR
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito	



**ANEXO 02**
**VAGAS OFERECIDAS**
**NÍVEL FUNDAMENTAL**

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
PILOTO FLUVIAL	CADASTRO DE RESERVA	0	CADASTRO DE RESERVA
SUB-TOTAL	CADASTRO DE RESERVA	0	CADASTRO DE RESERVA
CADASTRO DE RESERVA (CR)			

**NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO**

Cargo	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05+CADASTRO DE RESERVA	0	05+CADASTRO DE RESERVA
MOTORISTA	CADASTRO DE RESERVA	0	CADASTRO DE RESERVA
SUB-TOTAL	05+CADASTRO DE RESERVA	0	05+CADASTRO DE RESERVA
CADASTRO DE RESERVA (CR)			

**TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS**

	Vagas para candidatos de ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência	Total de vagas
	05+CADASTRO DE RESERVA	0	05+CADASTRO DE RESERVA
TOTAL DE VAGAS	05+CADASTRO DE RESERVA	0	05+CADASTRO DE RESERVA



**ANEXO 03**  
**REMUNERAÇÃO MENSAL**

**NÍVEL FUNDAMENTAL**

Cargo	Valor (R\$)
PILOTO FLUVIAL	2.175,71

**NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO**

Cargo	Valor (R\$)
MOTORISTA	2.363,76
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3.330,00



## ANEXO 04

### ESCOLARIDADE EXIGIDA

#### PESSOA ALFABETIZADA

Cargo	Escolaridade/Formação
PILOTO FLUVIAL	Pessoa Alfabetizada (deve conhecer as letras do alfabeto oficial da língua portuguesa e assinar o nome de próprio punho). Caderneta de Instrução e Registro (CIR), com habilitação fluvial do órgão competente que permita pilotar embarcação tipo voadeira com motor de até 150 HP e tenha no mínimo 90 dias de experiência em navegação em pelos menos um dos rios da região (Curuá, Iri, Xingu e Bacajá).

**ATENÇÃO:** O candidato ao cargo de Piloto Fluvial deverá, **obrigatoriamente**, preencher e assinar Autodeclaração de Pessoa Alfabetizada (**modelo constante no Anexo 8**) e juntar à sua documentação, no momento da realização de sua inscrição no Processo Seletivo.

#### MÉDIO E/OU TÉCNICO

Cargo	Escolaridade/Formação
MOTORISTA	Ensino Médio Completo (Diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC). Carteira Nacional de Habilitação Categoria 'D'.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem. Registro ativo no respectivo Conselho de Classe.



## ANEXO 05

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES

**NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO**

**PILOTO FLUVIAL:** Conhecimento prévio das vias de acesso entre as comunidades indígenas de jurisdição do DSEI Altamira, realizar transporte de pacientes, acompanhar viagens no território indígena concomitante com as equipes multidisciplinares de saúde indígena, ter relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, resiliência, ambientação, realizar transporte de materiais para as comunidades indígenas, retaliar acomodação e organização do material na frota de veículos, zelo pela frota de veículos sob sua responsabilidade, registro das atividades realizadas ao conduzir passageiros, possuir conhecimento para pequenos reparos na frota de veículos. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

**NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO**

**MOTORISTA** : Conhecimento prévio das vias de acesso entre as comunidades indígenas de jurisdição do DSEI Altamira, realizar transporte de pacientes, acompanhar viagens no território indígena concomitante com as equipes multidisciplinares de saúde indígena, ter relacionamento interpessoal, capacidade de trabalho em equipe, resiliência, ambientação, realizar transporte de materiais para a comunidades indígenas, retaliar acomodação e organização do material na frota de veículos, zelo pela frota de veículos sob sua responsabilidade, registro das atividades realizadas ao conduzir passageiros, possuir conhecimento para pequenos reparos na frota de veículos.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e/ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão; Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.



## ANEXO 06

### MODELO DE CURRÍCULO

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR):

**1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:** (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).

**2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS:** (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO).

(EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).

**3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX-EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAIS RECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)



## ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº \_\_\_\_/2025 que eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, sou indígena pertencente à etnia \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente no endereço: Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo, conforme assinaturas abaixo.

**Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato Indígena

\_\_\_\_\_  
Nome do Cacique do Povo ao qual o candidato pertence

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

\_\_\_\_\_  
Nome da Liderança Local de origem do candidato

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Local

\_\_\_\_\_  
Nome do Presidente do Conselho Local Saúde Indígena

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente CLSI

**\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299:** omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**ANEXO 08**

**AUTODECLARAÇÃO**

**PESSOA ALFABETIZADA**

Eu, \_\_\_\_\_, para efeito de participação em Processo Seletivo promovido pelo Instituto Ovídio Machado (IOM), concorrendo uma vaga para o Cargo de Piloto Fluvial, DECLARO que sou pessoa alfabetizada, sabendo assinar meu nome de próprio punho e conhecendo as letras do alfabeto oficial da língua portuguesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Assinatura do Candidato com Caneta Azul**

